



## CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO

Estado do Paraná

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

### Lei nº 754/2021

**DATA:** Em 04 de maio de 2021.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a adquirir bem imóvel através de desapropriação amigável e/ou judicial, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Município de Fernandes Pinheiro autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, a fração de 25.890,77 m<sup>2</sup> (vinte e cinco mil oitocentos e noventa metros e setenta e sete centímetros quadrados), sem benfeitorias, do imóvel rural com área total de 913.550,00m<sup>2</sup>, objeto da matrícula imobiliária nº 1.314 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Teixeira Soares, Estado do Paraná, de propriedade de *ALTEVIR MUCHALAK* e *DANIELA DA SILVA JUSTEN MUCHALAK*.

**Parágrafo único** - Fazem parte integrante da presente Lei, na forma de anexo, o mapa e memoriais descritivos delimitadores da área a ser desapropriada, bem como laudo de avaliação do imóvel.

**Art. 2º** - A aquisição do imóvel de que trata o artigo anterior, destina-se à ampliação da área de lavra da Cascalheira Municipal e realocação ou alteração de traçado de estrada rural Municipal localizada próxima à lavra.

**Art. 3º** - O valor a ser pago pelo imóvel de que trata o artigo 1º desta Lei é de R\$ 98.040,00 (noventa e oito mil e quarenta reais).

**Parágrafo único** - O valor referido no *caput* deste artigo, está dentro do valor de mercado e em consonância com a avaliação do imóvel realizada por comissão designada para este fim.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da desapropriação autorizada por esta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária, suplementada, se necessário:



## **CÂMARA MUNICIPAL DE FERNANDES PINHEIRO**

**Estado do Paraná**

Rua Alziro Pedroso, nº 275 – Centro – CEP: 84.535-000

CNPJ/MF nº 02.010.385/0001-01 – Fone: 42 3459.1169 – 3459.1239

E-mail: [camarafep@irati.com.br](mailto:camarafep@irati.com.br)

04. – Secretaria de Administração

04.001 – Manutenção da Secretaria de Administração

04.122.02011-006 – Adquirir e desapropriar imóveis.

4.5.90.61.00.00 – Aquisição de imóveis

**Art. 5º** – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Fernandes Pinheiro, Estado do Paraná, em 04 de maio de 2021.

**LOURIVAL PACONDES DA SILVA JR**  
Presidente da Câmara

**JOSÉ CONRADO SILVEIRA**  
Primeiro Secretário